



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 17.452/2025

APROVA ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA DA MULTIVIX SÃO MATEUS

Considerando que o EIV foi entregue através do protocolo realizado em 27/07/2023, processo administrativo nº 16.949/2023;

Considerando que o empreendedor atendeu o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 7.705/2015 no que tange a publicação, em jornal de grande circulação, de nota de protocolo do Estudo de Impacto de Vizinhança, o mesmo foi deferido e **autorizada a realização de audiência pública**, conforme ofício CMAIVPS nº 0098/2024, a qual foi realizada no dia 27 de setembro de 2024, às 19:00 horas no Auditório da Faculdade Multivix, localizado na Rodovia Othovarino Duarte Santos, nº 844, Bairro Aviação, São Mateus - ES tendo sido apresentada ata, lista de presença, comprovação de publicação em jornal e fotografias.

Considerando por fim, que em 19 de dezembro de 2024, a comissão específica CMAIVPS elaborou parecer conclusivo opinando pela aprovação do EIV.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 107, inciso VI da Lei Municipal nº 001/90 – Lei Orgânica Municipal e o inciso V, do art. 18 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

DECRETA

Art. 1º. Fica recebido o Estudo de Impacto de Vizinhança e homologado o Relatório de Impacto de Vizinhança, referente ao processo administrativo nº 16.949/2023, o qual possui como requerente a empresa Multivix São Mateus – Ensino pesquisa e extensão, inscrita no CNPJ/MF nº 08.289.984/0001-84.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...Continuação do Decreto Municipal 17.452/2025.

Art. 2º O parecer técnico conclusivo emitido pela Comissão Municipal de Avaliação de Estudo de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo será parte integrante deste decreto, bem como seu anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).



MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...Continuação do Decreto Municipal 17.452/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DO SOLO

ATA DE REUNIÃO

Ao décimo nono dia do mês de dezembro de 2024, às 08h00min, na Sala de Reuniões, realizou-se reunião com os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo, conforme Decreto 17.052/2024, representantes da Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Defesa Social e Procuradoria Geral.

ABERTOS OS TRABALHOS, foi explicitado pelo Presidente em exercício que a presente reunião versa sobre a análise dos referidos processos:

PROCESSOS 11283/2024, 14501/2024, 23155/2024 e 27891/2024 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – MPES Nº 2017.0006.1640-00 – SOLICITA MANIFESTAÇÃO QUANTO AO PARECER JURÍDICO Nº 004/2024 CAO; E PROCESSO 19265/2024 – SEMMA – SOLICITA DILIGÊNCIA PARA SUBSIDIAR MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE GESTORA. Esta Comissão fixou entendimento na reunião de 11/12/2024 no sentido que "caso o Termo de Ajuste de Obras não seja cumprido no prazo ali delimitado, o loteamento se caracteriza como Irregular e que sua regularização deverá obedecer às normas agora vigentes (a exemplo da Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Complementar Municipal nº 123/2016), que exigem como infraestrutura básica para fins de parcelamento de solo o esgotamento sanitário". Diante disso, caberá ao empreendedor a realização, com custos próprios, da rede de esgoto. A questão já foi objeto de ofício encaminhado ao MPES na última reunião. Quanto aos questionamentos trazidos pela SEMMA, diligenciamos junto à Secretaria Municipal do Gabinete a fim de obter o Decreto de aprovação do Loteamento e o Contrato de Ajuste de Obras, anexados à presente ata. Ainda, diligenciamos junto ao RGI desta comarca e obtivemos a resposta de que restam 09 (nove) lotes caucionados à municipalidade [sendo eles os lotes 01 a 05 da quadra 35 e 06 a 09 da quadra 36 – conforme certidão datada de 11/12/2024]. Para fins de verificação do cumprimento do Contrato de Ajuste de Obras, a CMAIVPS realizará vistoria *in loco* para levantamento da informação. Ato contínuo será oficiado à SEMMA, com as informações obtidas e com a orientação de remessa do processo à Comissão Permanente de Avaliação de Bem Imóvel do Município de São Mateus, para calcular o valor econômico dos lotes ainda caucionados ao Município e, ainda, posterior remessa ao Setor de Engenharia da SMOIT para planejamento da obra de esgotamento sanitário a fim de identificar se os lotes caucionados seriam suficientes para garantir a implementação da infraestrutura *in casu*.

PROCESSOS 3714/2022 – PEDIDO DE APROVAÇÃO DE EIV DO LOTEAMENTO PARQUE SAMYRA – Trata-se de pedido de aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança do Loteamento Parque Samyra, de propriedade de Pedro Elias D'Martins. Da análise da documentação apresentada esta Comissão verificou a existência de diversas pendências que deverão ser sanadas para o regular prosseguimento e análise do pedido, a saber:

- Comprovação de taxa de 36 unidades fiscais;
- Apresentar o projeto do loteamento;

Prefeitura Municipal de São Mateus/ES
Rua Alberto Santos, nº 404, bairro Carapina, CEP: 29931-692

Assessoria Jurídica: Rua Manoel de Barros, nº 100, bairro Carapina, CEP: 29931-692



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...Continuação do Decreto Municipal 17.452/2025.

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DO SOLO

- Fls. 11 tabela 02 divergente da tabela 01 (fls.09);
- Certidão de ônus atualizada;
- Apresentar licença ambiental;
- Revisar delimitação de zona de influência direta e indireta considerando os raios pré-definidos em legislação;
- Assinatura no cronograma (pág. 15)
- Onde se lê "Balneário de Guriri" deverá constar Bairro Guriri;
- Onde se lê "Rio São Mateus" deverá constar Rio Cricaré;
- Projeto arquitetônico impresso;
- Apresentar projeto do sistema de esgotamento sanitário proposto, considerando toda área de influência;

Foi remetido para ciência do interessado ofício 133/2024.

PROCESSOS 14487/2024, 17723/2024, 24252/2024, 27889/2024 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – MPES Nº 2020.0010.0604-87 – SOLICITA INFORMAÇÕES ATUALIZADAS QUANTO A ANÁLISE DO EIV DO LOTEADOR PEDRO ELIAS DE MARTINS (PARQUE SAMYRA) – Em resposta, esta Comissão deliberou pela remessa de ofício ao MPES informado que esta Comissão está em processo de análise da documentação apresentada pelo loteador, tendo sido apontada a existência de diversas pendências a serem sanadas pelo requerente, conforme se insere do teor do ofício PMSM/CMA/VPS nº 133/2024, o qual se encaminha cópia para conhecimento do ilustre representante do Ministério Público

PROCESSOS 21584/2024 – MR-CM PARTICIPAÇÕES LTDA – REQUER APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA LOCALIZADA NO BAIRRO AVIAÇÃO – Da análise dos autos esta Comissão verificou tratar-se de pedido idêntico ao constante do processo administrativo nº 4803/2024 onde foi emitido parecer pelo indeferimento do pedido, conforme decisão colacionada:

"Trata-se de pedido de desmembramento de área, localizada no bairro denominado Aviação. Da análise da planta de desmembramento apresentada pelo requerente, esta Comissão verificou que a área 07 configura prolongamento de via já existente (Rua Betim), bem como, na abertura de nova via. O Artigo 244 do PDM – Lei Complementar 123/2016 – dispõe: "Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados edificação com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes." Considerando as disposições do PDM, essa Comissão verificou tratar-se de verdadeiro parcelamento do solo que caracteriza loteamento de áreas que

Prefeitura Municipal de São Mateus-Es.
Rua Alberto Sartório, nº.404, bairro Carapina, CEP: 29933-066.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...Continuação do Decreto Municipal 17.452/2025.

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DO SOLO

*se submete aos requisitos do Artigo 202 e seguintes do PDM. Ademais, a área destinada a Espaço Livre de Uso Público, está localizada em área desprovida de acesso, o que impossibilita a destinação pública a ser dada. Ante ao exposto, esta Comissão deliberou pelo **indeferimento** do pedido de desmembramento, por falta de adequação legal."*

Ante o exposto, esta Comissão reitera todos os termos do parecer acima, para novamente **indeferir** o pedido de desmembramento de área, por se tratar de verdadeiro parcelamento de solo na modalidade loteamento, devendo dar ciência ao interessado. Foi dada ciência ao requerente através da emissão do Ofício PMSM/CMAIVPS 130/2024."

PROCESSO 26203/2024 – RODRIGO AZEVEDO BATISTA – SOLICITA APROVAÇÃO DE UNIFICAÇÃO DE LOTES – Trata-se de requerimento de aprovação de unificação de duas áreas de terras medindo 300,00 m² cada um, identificado como Lote 04 e Lote 06 da Quadra "G" no Loteamento Residencial Golden Garden. Após análise dos autos, verificou-se a manutenção de duas pendências anteriormente apontadas por meio do ofício PMSM/CMAIVPS 125/2024, ante o exposto esta comissão deliberou pela remessa de novo ofício ao requerente, PMSM/CMAIVPS 131/2024, solicitando a apresentação da certidão negativa de débitos municipais do requerente.

PROCESSO 28310/2024 – SOMA URBANISMO S.A – SOLICITA APROVAÇÃO DE UNIFICAÇÃO DE LOTES NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JACUÍ I – Trata-se de requerimento de unificação de 04 lotes localizados no Residencial Jacuí I. Da análise dos autos esta Comissão verificou a existência das seguintes pendências:

- Certidão de ônus atualizada dos 04 lotes;
- Certidão negativa de tributos municipais do requerente;
- Comprovante de pagamento da taxa de 3,00 unidades fiscais do município.

Foi remetido para ciência do interessado ofício 132/2024.

PROCESSO 16949/2024 – MULTIVIX SÃO MATEUS – SOLICITA APROVAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV – Trata-se de aprovação de EIV que está em fase de análise após regular aprovação e realização de audiência pública. O processo foi minuciosamente analisado por esta Comissão que elaborou parecer técnico conclusivo favorável a instalação do empreendimento (cópia em anexo), com diretrizes e condicionantes para implantação e funcionamento do pretendido empreendimento. Ante o exposto esta Comissão deliberou pela aprovação da instalação do empreendimento, **APÓS CUMPRIDAS TODAS as diretrizes e condicionantes constantes do referido parecer técnico, na forma do artigos 13 e 14 do Decreto Municipal nº 7705/2015 que regulamenta a aprovação do EIV.** Foi determinada a remessa de ofício para ciência do requerente.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...Continuação do Decreto Municipal 17.452/2025.

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DO SOLO

MEMBROS DA CMAIVPS,


Roney Oliveira de Mattos
Secretaria de Finanças – Presidente


Lillian Paiva da Silva Lamas
Procuradoria Geral do Município - Titular


Duarte Duarte Paixão
Secretaria de Planejamento – Titular


Thaís Rios Martins Palmas
Secretaria de Obras – Titular


Antonio Ricardo Cassa Louzada
Secretaria de Meio Ambiente – Titular


José Regis Mauri
Secretaria de Agricultura – Titular


Camila Lea Mahe de Barcelos
Secretaria de Defesa Social – Titular



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...Continuação do Decreto Municipal 17.452/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7.705/2015 - Decreto nº 16.462/2024)

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Estudo de Impacto de Vizinhaça – EIV

MULTIVIX SÃO MATEUS-ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO
Processo Administrativo nº 16949/2023

Em atendimento à Legislação Municipal a Comissão Municipal de Estudo de Impacto de Vizinhaça e Parcelamento Solo – CMAIVPS apresenta o PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO – PTC referente ao Estudo de Impacto de Vizinhaça – EIV do empreendimento **Multivix São Mateus – Ensino Pesquisa e Extensão**, CNPJ/MF nº 08.289.984/0001-84, tendo como parâmetro o Termo de Referência do EIV expedido em 07 de junho de 2023 (Proc. nº 11185/2023).

Diante dos documentos apresentados no procedimento administrativo insta informar que:

- a) Houve a solicitação para emissão de Termo de Referência – TR para elaboração do EIV através do protocolo realizado em 18/05/2023 – Processo Administrativo nº 11185/2023;
- b) O Termo de Referência para elaboração do foi EIV do empreendimento Multivix São Mateus – Ensino Pesquisa e Extensão emitido pela CMAIVPS em 07/06/2023;
- c) O EIV foi entregue através de protocolo realizado em 27/07/2023 – Processo Administrativo nº 16949/2023;
- d) A publicação em jornal de grande circulação em relação requerimento de aprovação do EIV junto a CMAIVPS foi entregue através de protocolo realizado em 31/07/2023 – Processo Administrativo nº 17115/2023;
- e) Em análise ao estudo apresentado a Comissão através dos ofícios CMAIVPS nº 067/2023, CMAIVPS nº 079/2023, CMAIVPS nº 087/2023, CMAIVPS nº 036/2024, CMAIVPS nº 090/2024 e CMAIVPS nº 095/2024, solicitando a consultoria e/ou ao requerente, exigências de complementação dos documentos apresentados;
- f) O requerente, por meio do seu representante legal, apresentou através dos protocolos realizados mediante processos administrativos nº 5847/2024; 19142/2024; 20028/2024; 20501/2024 e 21734/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

..Continuação do Decreto Municipal 17.452/2025.

COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

(Decreto nº 7.705/2015 - Decreto nº 16.462/2024)

- g) Cumpridas todas as exigências do Termo de Referência e comprovada a publicação de protocolo do EIV em jornal, foi autorizada a realização de audiência pública, conforme ofício CMAIVPS nº 098/2024;
- h) Foi feita a publicação e divulgação da Audiência pública em Jornal Local de acordo com a exigência da legislação municipal;
- i) A audiência pública foi realizada no dia 27 de setembro de 2024, às 19h00min horas no "Auditório da Faculdade Multivix", situado na Rodovia Othovarino Duarte Santos, nº 844, bairro Aviação, tendo sido apresentada ata, lista de presença, comprovação de publicação em jornal, fotografias e filmagem da audiência pública.

Tendo em vista o exposto a Comissão de Avaliação de Estudo de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo apresenta neste documento **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO FAVORÁVEL À INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO** requerente, haja vista que apresentado o empreendimento, o estudo apresentou os impactos da atividade pretendida, positivos e negativos, suas medidas mitigadoras, compensatórias e/ou potencializadoras, de forma a compatibilizar o exercício das atividades econômicas com a preservação do patrimônio ambiental e cultural, alcançando o desejável desenvolvimento sustentável.

Com fulcro no artigo 10 do Decreto Municipal nº 7.705/2015 seguem diretrizes e condicionantes para projeto, implantação e funcionamento do empreendimento, medidas de prevenção, os prazos para o cumprimento das condições, relação de projetos e planos que deverão ser aprovados junto aos órgãos municipais competentes, bem como recomendações necessárias:

I. DIRETRIZES E CONDICIONANTES PARA PROJETO, IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO:

Após análise efetuada a partir das informações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, documentações complementares e ata de audiência pública, sugere-se o seguinte:

I.A. DIRETRIZES:

- a) Exercer sua atividade de forma sustentável, de modo a preservar o meio ambiente e a incentivar seus colaboradores a fazer o mesmo;
- b) Atuar sempre com respeito e valoração das pessoas seja seus funcionários, clientes, fornecedores e população local;

[Handwritten signature in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...Continuação do Decreto Municipal 17.452/2025.

COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

(Decreto nº 7.705/2015 - Decreto nº 16.462/2024)

- c) Desenvolver seus trabalhos com ética;
- d) Buscar sempre que possível formalizar parcerias, econômico-financeiras e sociais, neste município de São Mateus/ES;
- e) Priorizar a contratação de mão de obra local;
- f) Desenvolver projetos sustentáveis que privilegiam o aumento do conforto, do bem estar e da satisfação de seus funcionário e população local;
- g) Doação ao município dos seguintes utensílios: 250 (duzentos e cinquenta) unidades de bombonas plásticas de 200 (duzentos) litros cada unidade (tambores), os dispositivos devem ser abertos, furados no fundo e nas laterais, com cabo de aço encapado de 5,5 metros cada unidade, contendo 4 presilhas em alumínio em cada bombona. Todas as bombonas deverão ser adesivados com logomarca da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo resinados para não soltar o adesivo.

I.B. CONDICIONANTES:

- a) O empreendedor deverá realizar as obras em estrita observância aos projetos apresentados e aprovados, sendo necessária a estrita relação entre os projetos do Estudo de Impacto de Vizinhança e processos de parcelamento do solo, alvará de construção, habite-se e licenciamento;
- b) Cumprir rigorosamente com os prazos relacionados às fases de implantação e operação, apresentado no EIV, sendo que havendo modificações ou havendo passado 02 (dois) anos da expedição do presente PTC, deverá ser requerida a revalidação do presente documento conforme artigo 12 do Decreto Municipal nº 7.705/2015;
- c) Priorizar a contratação de mão de obra local;
- d) Cumprir com a legislação vigente aplicável ao empreendimento;
- e) Adotar medidas que propiciem minimizar a utilização de água;
- f) Aumentar progressivamente, até o limite da viabilidade financeira e/ou técnica, a contratação de fornecedores locais de bens e serviços;

Assinatura

Autenticação do documento em <http://www.portaltransparencia.org.br> com a seguinte certificação:

Handwritten signature and stamp in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...Continuação do Decreto Municipal 17.452/2025.

COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7.705/2015 - Decreto nº 16.462/2024)

- c) Desenvolver seus trabalhos com ética;
- d) Buscar sempre que possível formalizar parcerias, econômico-financeiras e sociais, neste município de São Mateus/ES;
- e) Priorizar a contratação de mão de obra local;
- f) Desenvolver projetos sustentáveis que privilegiam o aumento do conforto, do bem estar e da satisfação de seus funcionários e população local;
- g) Doação ao município dos seguintes utensílios: 250 (duzentos e cinquenta) unidades de bombonas plásticas de 200 (duzentos) litros cada unidade (tambores), os dispositivos devem ser abertos, furados no fundo e nas laterais, com cabo de aço encapado de 5,5 metros cada unidade, contendo 4 presilhas em alumínio em cada bombona. Todas as bombonas deverão ser adesivadas com logomarca da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo resinados para não soltar o adesivo.

I.B. CONDICIONANTES:

- a) O empreendedor deverá realizar as obras em estrita observância aos projetos apresentados e aprovados, sendo necessária a estrita relação entre os projetos do Estudo de Impacto de Vizinhança e processos de parcelamento do solo, alvará de construção, habite-se e licenciamento;
- b) Cumprir rigorosamente com os prazos relacionados às fases de implantação e operação, apresentado no EIV, sendo que havendo modificações ou havendo passado 02 (dois) anos da expedição do presente PTC, deverá ser requerida a revalidação do presente documento conforme artigo 12 do Decreto Municipal nº 7.705/2015;
- c) Priorizar a contratação de mão de obra local;
- d) Cumprir com a legislação vigente aplicável ao empreendimento;
- e) Adotar medidas que propiciem minimizar a utilização de água;
- f) Aumentar progressivamente, até o limite da viabilidade financeira e/ou técnica, a contratação de fornecedores locais de bens e serviços;

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...Continuação do Decreto Municipal 17.452/2025.

COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

(Decreto nº 7.705/2015 - Decreto nº 16.462/2024)

II. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PRAZOS PARA CUMPRIMENTO:

Tendo em vista o estudo apresentado restou evidente a necessidade do empreendedor e do poder público adotarem medidas, tendentes a prevenir, mitigar e/ou potencializar eventuais impactos negativos do empreendimento, o que foi feito através de tabela que segue no anexo I do presente parecer.

Ao analisar o estudo, bem como modificações/esclarecimentos solicitados após a apresentação do mesmo e tendo sido devidamente atendidas pelo empreendedor, a Comissão entende como indispensável o cumprimento pelo Requerente das medidas, sejam elas preventivas ou mitigadoras, relacionadas à fase de implantação ou operação, apontadas na tabela do ANEXO 1.

Considerando, porém a natureza das medidas indicadas para a FASE DE OPERAÇÃO, informados que estas deverão estar devidamente implementadas e comprovadas até o início das atividades do empreendimento.

De acordo com o Decreto nº 7.705/2015 os prazos poderão ser revisados mediante requerimento do empreendedor.

Ressaltamos neste contexto que de acordo com o artigo 13, § 2º do Decreto nº 7.705/2015 cabe ao empreendedor comunicar ao município o cumprimento integral das diretrizes e medidas indicadas.

III. RELAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS A SEREM APROVADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS COMPETENTES, ANTES DA EMISSÃO DA APROVAÇÃO DO LICENCIAMENTO DA OBRA E RESPECTIVO ALVARÁ:

- Projeto de Arquitetura;

IV. OUTRAS RECOMENDAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS:

A Comissão Municipal de Avaliação de Estudo de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo avaliando a documentação entregue constatou que no empreendimento em comento os impactos positivos sobrepõem aos negativos.

Os impactos positivos oferecerão grande benefício à região, desenvolvendo-a de forma sustentável, com geração de emprego, promoção da educação de formação, aquecimento do mercado

Da Comissão Municipal de Avaliação de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...Continuação do Decreto Municipal 17.452/2025.

COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (Decreto nº 7.705/2015 - Decreto nº 16.462/2024)

imobiliária, priorizando a contratação de mão de obra local, geração de renda – fortalecendo a capacidade do município de realizar investimentos demandados pela sociedade, etc.

Tecidas estas considerações a Comissão **recomenda** que no exercício de sua atividade o empreendedor esteja sempre atento ao cumprimento das medidas listadas neste parecer, as disposições legais vigentes, a geração de emprego local, a valorização e fortalecimento do comércio local, bem como preservação ao meio ambiente.

No mais, **segue Parecer Técnico Conclusivo à Secretaria de Gabinete**, e demais documentos que compõem o processo nº 23803/2024 (Entrega de documentos da Audiência Pública de aprovação do EIV) para procedimentos necessários, em consonância às exigências da Lei Complementar Municipal 123/2016.

De acordo com artigo 12, §3º do Decreto nº 7.705/2015 o presente parecer tem validade de dois anos, contados a partir da data da publicação do Decreto que homologa sua aprovação, sendo que após a conclusão do prazo o empreendedor deverá solicitar nova análise das medidas indicadas.

Sendo o que apresenta para o momento.

São Mateus, 19 de dezembro de 2024


Roney Oliveira de Mattos
Secretaria de Finanças – Presidente


Lillian Paula da Silva Lamas
Procuradoria Geral do Município - Titular


Duane Duarte Paixão
Secretaria de Planejamento – Titular


Thais Rias Martins Palmas
Secretaria de Obras – Titular


Antonio Ricardo Cassa Louzada
Secretaria de Meio Ambiente – Titular


José Regis Mauri
Secretaria de Agricultura – Titular


Camila Leal Mattede Barcelos
Secretaria de Defesa Social - Titular





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...Continuação do Decreto Municipal 17.452/2025.

COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7.705/2015 - Decreto nº 16.462/2024)

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...Continuação do Decreto Municipal 17.452/2025.

COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7.705/2015 - Decreto nº 16.462/2024)

| Categoria do Impacto | Classificação | Descrição do Impacto | Tipo (positivo ou negativo) | Medida Mitigadora | Natureza | Fase do empreendimento | Fator ambiental a que se destina | Prazo de permanência | Responsabilidade por sua implantação | |
|----------------------|---------------|---|--|---|--|--------------------------------------|----------------------------------|----------------------|--------------------------------------|--------------|
| Impacto Ambiental | | Características topográficas, formação e tipo de solo | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | |
| | | Topografia, relevo e declividade | Serviços de terraplanagem | Comunicação de processos e serviços (Projeto de Engenharia) | Preventivo / Corretivo | Planejamento / Instalação / Operação | Físico | Curto | Empreendedor | |
| | | Características do clima e condições meteorológicas da área, especialmente a influência pelo empreendimento | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | |
| | | Características da qualidade do ar e região | Aterragem da qualidade do ar devido aumento da concentração de material particulado em suspensão | Negativo | Implementação do controle de obras e JACUSAS | Preventivo / Corretivo | Fase de instalação | Físico | Médio | Empreendedor |
| | | Características dos níveis de ruído na região | Aumento dos níveis de ruído devido a obras, para equipamentos não enquadrados na ABNT | Negativo | Utilização de EPI's | Preventivo / Corretivo | Fase de instalação | Físico | Curto | Empreendedor |
| | | Características da vegetação e floração | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | |
| | | Características dos recursos hídricos da região | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Continuação do Decreto Municipal 17.452/2025.

COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7.705/2015 - Decreto nº 16.462/2024)

| Categoria do Impacto | Classificação | Descrição do Impacto | Tipo (positivo ou negativo) | Medida Mitigadora | Natureza | Fase do empreendimento | Fator ambiental a que se refere | Prazo de Permanência | Responsabilidade por sua implantação |
|----------------------|---|---|-----------------------------|---|------------------------|-------------------------|---------------------------------|----------------------|--------------------------------------|
| Impacto Ambiental | Características das áreas e dos terrenos, sua regularidade | Acompanhamento do fragmento florestal próximo ao empreendimento | Negativo | Monitoramento da área | Preventiva / Corretiva | Instalação / Operatório | Biológico | Longo | Empreendedor |
| | Características e análise dos ecossistemas aquáticos das áreas de influência das empreendimentos | Monitoramento do corpo hídrico próximo ao empreendimento | Negativo | Monitoramento dos Recursos Hídricos Superficiais através de análises de potabilidade da água. | Preventiva / Corretiva | Instalação / Operatório | Biológico | Longo | Empreendedor |
| | Características e análise da área do empreendimento | Acompanhamento do fragmento florestal próximo ao empreendimento | Negativo | Monitoramento da área | Preventiva / Corretiva | Instalação / Operatório | Biológico | Longo | Empreendedor |
| | Áreas de preservação permanentes, unidades de conservação e áreas protegidas por legislação ambiental | Acompanhamento do fragmento florestal próximo ao empreendimento | Negativo | Monitoramento da área | Preventiva / Corretiva | Instalação / Operatório | Biológico | Longo | Empreendedor |

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Continuação do Decreto Municipal 17.452/2025.

COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7.705/2015 - Decreto nº 16.462/2024)

| Categoria de Impacto | Classificação | Descrição do Impacto | Tipo (positivo ou negativo) | Medida Mitigadora | Natureza | Fase do empreendimento | Fator ambiental a que se destina | Prazo de Permanência | Responsabilidade por sua implantação |
|----------------------|--|---|-----------------------------|---|---------------|---|----------------------------------|----------------------|--------------------------------------|
| Impacto Ambiental | Características da dinâmica populacional da área de influência do empreendimento. | Aumento populacional das áreas de influência em Município de empreendimento. | Positivo | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Antropico | Longo | Poder Público |
| | Características do uso e ocupação do solo, com informações em mapas da área de influência do empreendimento. | Distribuição do perímetro urbano no município de São Mateus (Zonamento baseado no Plano do Município). | Positivo | Não se aplica | Não se aplica | Planejamento / Instalação / Operação | Antropico | Curto | Power Public |
| Meio Antropico | Cidade refere-se ao nível de vida e área de influência do empreendimento. | Geração de Emprego (Dinamização urbana dos municípios durante a instalação / operação do empreendimento). | Positivo | Não se aplica | Não se aplica | Planejamento / Instalação / Operação | Antropico | Médio | Empreendedor |
| | Dados sobre a estrutura produtiva e de serviços. | Criação de Postos de Trabalho (Aumento da vida de trabalho e renda durante a fase de instalação e operação). <i>(Empreendedor)</i> | Positivo | Não se aplica | Não se aplica | Planejamento / Instalação / Operação | Antropico | Longo | Empreendedor |
| Impacto Ambiental | Características da organização social da área de influência. | Melhorias da infraestrutura das áreas de influência. | Positivo | Construção de Creches/Escuelas, Pontos de água, ampliação das rotas de ônibus, pavimentação das vias, Posto Policial Comunitário. | Corretiva | Planejamento / Instalação / Operação | Antropico | Longo | Poder Público |
| | | | | Sinalização viária. | Corretiva | Fase Planejamento / Instalação / Operação | Antropico | Longo | Poder Público |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

..Continuação do Decreto Municipal 17.452/2025.

LUMISSAU MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7.705/2015 - Decreto nº 16.462/2024)

| | | | | | | | | |
|---|---|----------|---------------|---------------|---------------|-----------|-------|-----------------------------|
| Valorização ou desvalorização imobiliária | A ligação de uma com essas características, tende a gerar valorização imobiliária, em razão da infraestrutura prevista em sua matriz. | Positivo | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Antropico | Longo | Empresarial / Poder Público |
|---|---|----------|---------------|---------------|---------------|-----------|-------|-----------------------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

..Continuação do Decreto Municipal 17.452/2025.

COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (Decreto nº 7.705/2015 - Decreto nº 16.462/2024)

| Categoria do Impacto | Classificação | Descrição do Impacto | Tipo (positivo ou negativo) | Medida Mitigadora | Natureza | Fase do empreendimento | Fator ambiental que se destaca | Prazo de Permanência | Responsabilidade por sua implantação | |
|--|-------------------------------------|--|---------------------------------------|---|---|--------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------|------------------------------|
| Impactos na estrutura urbana instalada | | Aumento da demanda por sistemas públicos de saúde | Negativo | Implantação de Posto de Saúde | Não se aplica | Operação | Antropico | Log | Poder Público | |
| | Equipamentos urbanos e comunitários | Aumento da demanda por sistemas públicos de educação | Negativo | Implantação de escola e creche | Não se aplica | Operação | Antropico | Log | Poder Público | |
| | | Aumento da demanda por sistemas públicos de lazer | Negativo | Implantação de Praça de recreio de lazer | Não se aplica | Operação | Antropico | Log | Poder Público | |
| | Abastecimento de água | Aumento da demanda por uso de água | Negativo | Viabilidade técnica disponibilizada pela SAAE para a área municipal | Não se aplica | Planejamento / Instalação / Operação | Antropico | Log | Empreendedor / Poder Público | |
| | Esgotamento sanitário | Aumento da Gestão de efluentes sanitários produzidos | Negativo | Viabilidade técnica disponibilizada pela SAAE para a área municipal | Preventivo | Planejamento / Instalação / Operação | Antropico / Biológico | Log | Empreendedor / Poder Público | |
| | | | | Positivo | Instalação de sistema de tratamento de efluentes ETE | Corretivo | Planejamento / Instalação / Operação | Antropico / Biológico | Log | Empreendedor |
| | | | | Negativo | Viabilidade técnica disponibilizada pela concessionária de energia elétrica (EDP) | Não se aplica | Planejamento / Instalação / Operação | Antropico | Log | Empreendedor / Poder Público |
| | | Fornecimento de energia elétrica | Aumento da demanda por carga elétrica | Negativo | | | | | | |

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

..Continuação do Decreto Municipal 17.452/2025.

COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (Decreto nº 7.705/2015 - Decreto nº 16.462/2024)

| Categoria do Impacto | Classificação | Descrição do Impacto | Tipo (positivo ou negativo) | Medida Mitigadora | Natureza | Fase do empreendimento | Fator ambiental a que se destina | Prazo de Permanência | Responsabilidade por sua implantação |
|--|---|---|-----------------------------|---|------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|----------------------|--------------------------------------|
| Impactos na estrutura urbana instalada | Rede de telefonia | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |
| | Conta de Esgoto | Aumento da quantidade de resíduos sólidos gerados | Negativo | Elaboração do PGRS / Matriz de Referência respondida pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes de São Mateus | Corretiva / Preventiva | Fineamento / Instalação / Operação | Antropico / Biológico | Longo | Empreendedor / Poder Público |
| | Pavimentação | Impermeabilização do solo | Negativo | Projeto de drenagem superficial | Preventiva | Planejamento / Instalação / Operação | Antropico | Longo | Empreendedor |
| | Pavimentação | Pavimentação da via de empreendimento | Positivo | Projeto e execução de pavimentação de vias e praças | Não se aplica | Instalação / Operação | Antropico / Biológico | Longo | Empreendedor |
| | Pavimentação | Pavimentação das vias de acesso ao empreendimento | Positivo | Execução de pavimentação de vias | Não se aplica | Instalação / Operação | Antropico / Biológico | Longo | Poder Público |
| | Iluminação Pública | Extensão de rede elétrica e iluminação | Positivo | Projeto e execução de rede elétrica | Não se aplica | Instalação / Operação | Antropico | Longo | Empreendedor |
| | Iluminação Pública | Implantação da rede elétrica e iluminação do empreendimento | Positivo | Projeto e execução de rede elétrica | Não se aplica | Instalação / Operação | Antropico | Longo | Empreendedor |
| | Drenagem natural e rede de águas pluviais | Drenagem ao acesso do empreendimento | Positivo | Execução da drenagem superficial | Preventiva | Instalação / Operação | Antropico | Longo | Poder Público |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...Continuação do Decreto Municipal 17.452/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7.705/2015 - Decreto nº 16.462/2024)



| | | | | | | | | |
|--|--------------------------------------|----------|---|------------|--------------------------------------|-----------|------------|------------|
| | orientação na área de empreendimento | positivo | Projeto de execução da drenagem superficial | preventivo | Para a área de instalação / Operação | Arquiteto | Engenheiro | Empresário |
|--|--------------------------------------|----------|---|------------|--------------------------------------|-----------|------------|------------|





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

..Continuação do Decreto Municipal 17.452/2025.

COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

(Decreto nº 7.705/2015 - Decreto nº 16.462/2024)

| Categoria do Impacto | Classificação | Descrição do Impacto | Tipo (positivo ou negativo) | Medida Mitigadora | Natureza | Fase do empreendimento | Fator ambiental a que se destina | Prazo de Permanência | Responsabilidade por sua implantação |
|------------------------|--|--|-----------------------------|-------------------|--|--------------------------------------|----------------------------------|----------------------|--------------------------------------|
| Impactos na morfologia | Variação das edificações existentes da região aplicável ao projeto | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |
| | Bens tombados na área de influência direta | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |
| | Vias públicas vizinhas que se constituam em horizontes visuais | Redução visual, Durezas fortes | Positivo | Não se aplica | Não se aplica | Planejamento / Instalação / Operação | Antropico / Físico | Longo | Empreendedor / Poder Público |
| | Marco de referência local | Redução visual, Durezas fortes | Positivo | Não se aplica | Não se aplica | Planejamento / Instalação / Operação | Antropico / Físico | Longo | Empreendedor / Poder Público |
| | Poluição urbana | Dinamização da expansão urbana no Município de São Mateus (zonaamento baseado no P.M. de São Mateus) | Positivo | Não se aplica | Atualização do Plano Diretor Municipal - CDV | Planejamento / Instalação / Operação | Antropico / Físico | Longo | Empreendedor / Poder Público |

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

..Continuação do Decreto Municipal 17.452/2025.

COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7.705/2015 - Decreto nº 16.462/2024)

| Categoria do Impacto | Classificação | Descrição do Impacto | Tipo (positivo ou negativo) | Medida Mitigadora | Natureza | Fase do empreendimento | Fator ambiental a que se destina | Prazo de Permanência | Responsabilidade por sua implantação |
|---------------------------------|---|--|-----------------------------|--|------------------------|------------------------|----------------------------------|----------------------|--------------------------------------|
| Impactos sobre o sistema viário | Geração e intensificação nos pontos geradores de tráfego e a capacidade das vias | Intensificação do tráfego de veículos | Negativo | Sinalização viária / Aumento da oferta de transporte público | Preventiva / Corretiva | Instalação / Operação | Antrópico | Longo | Empreendedor / Poder Público |
| | Sinalização viária | Demanda de sinalização viária | Negativo | Instalação de placas para sinalização de velocidade, implantação de redutores de velocidade, faixa de pedestres e abrigos de ônibus. | Preventiva / Corretiva | Instalação / Operação | Antrópico | Longo | Empreendedor / Poder Público |
| | Aumento da demanda de deslocamento, acessibilidade, oferta e demanda por sistemas viários e transportes coletivos | Aumento da demanda de transporte público | Negativo | Aumento da oferta de transporte público | Preventiva / Corretiva | Operação | Antrópico | Longo | Poder Público |
| | Demanda de estacionamento | Implantação de vagas de acesso ao empreendimento | Positivo | Implantação de vagas de acesso ao empreendimento | Preventiva / Corretiva | Instalação / Operação | Antrópico | Longo | Poder Público |
| | Demanda de estacionamento | Aumento do número de veículos para vagas de estacionamento | Negativo | Projeto de empreendimento contemplando vagas de estacionamento | Preventiva | Instalação / Operação | Antrópico | Longo | Empreendedor |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

..Continuação do Decreto Municipal 17.452/2025.

COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (Decreto nº 7.705/2015 - Decreto nº 16.462/2024)

| Categoria do Impacto | Classificação | Descrição do Impacto | Tipo (positivo ou negativo) | Medida Mitigadora | Natureza | Fase do empreendimento | Fator ambiental a que se destina | Prazo de Permanência | Responsabilidade por sua Implantação |
|--|---|--|-----------------------------|---|------------|------------------------|----------------------------------|----------------------|--------------------------------------|
| Impactos durante a fase de obras do empreendimento | Prejuízo das condições ambientais da Área de Influência do empreendimento | Acompanhamento do fragmento próximo da área de empreendimento | Positivo | Monitoramento da área | Preventiva | Instalação | Biológico / Físico | Medio | Empreendedor |
| | Destrução final do efluente das obras | Segregação e instalação para área licenciada a receber ÁSCC Resíduos de Construção (V) | Negativo | Destinar as empresas licenciatas a coletar e destinar tais resíduos | Preventiva | Instalação | Biológico / Antroposo | Medio | Empreendedor |
| | Trasporte e destino final resultante do movimento de terra | Toda o contido de terra a área do empreendimento a ser usado para o alarço, e do haver a necessidade de lota fora. | Positivo | Não se aplica | Preventiva | Instalação | Antroposo / Biológico / Físico | Medio | Empreendedor |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

..Continuação do Decreto Municipal 17.452/2025.

COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7.705/2015 - Decreto nº 16.462/2024)

| Categoria do Impacto | Classificação | Descrição do Impacto | Tipo (positivo ou negativo) | Medida Mitigadora | Natureza | Fase do empreendimento | Fator ambiental a que se destina | Prazo de Permanência | Responsabilidade por sua implantação |
|--|--|---|-----------------------------|--|----------------------|------------------------|----------------------------------|----------------------|--------------------------------------|
| Impactos durante a fase de obras do empreendimento | Produção a nível de ruídos | Durante a fase de instalação, haverá ineficiência do uso de equipamentos como tratores, britadeiras, caminhões, serras, e a geração de ruídos entre outros. | Negativo | Mantimento preventivo de equipamentos, utilização de tacames e utilização de EPS's | Preventiva/Corretiva | Instalação | Antropico / Biológico / Físico | Médio | Empreendedor |
| | Contaminação de veículos e descarga de material para as obras | Durante a fase de operação do empreendimento | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |
| | Solução de esgotos sanitários, sanitários do pessoal do obra do em, reedificação | Tráfego de veículos para acesso ao empreendimento | Negativo | Suavização de tráfego | Preventiva | Instalação | Antropico | Médio | Empreendedor |
| | | Perda de água sanitária por funcionamento da obra. | Negativo | Utilização de baldes de limpeza | Preventiva/Corretiva | Instalação | Antropico / Biológico | Médio | Empreendedor |

Recebido em 10/12/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...Continuação do Decreto Municipal 17.452/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal